LEI Nº 2.646/82 DE 07 DE JULHO DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à ANTONIO CORDEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" na Rua Antonio Chaves nº 528, quadra D-10, lote nº 05, à ANTONIO CORDEIRO DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o lote nº 07, pelo lado esquerdo ao Sul com o lote nº 21 e 22, fazendo frente para o Poente com a referida Rua, fundos para o Nascente "com quem de direito. Medindo 12.00mts de frente por 30.00mts" de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 07 DE JULHO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal